SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1910

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 007/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017-CPL, realizado em 18/07/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal Infraestrutura e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Eventual Serviços de Manutenção, Retífica, Troca de Peças de Veículos Automotores e Embarcações para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que integram a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM. VALOR: Valor de **R$ 844.344.00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais),** para a empresa **CONSTRURIO – COMÉRIO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: **CONSTRURIO – COMÉRIO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.337.506/0001-93.

Planilha de Descrição da Eventual Serviços de Manutenção, Retífica, Troca de Peças de Veículos Automotores e Embarcações para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que integram a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO
		Horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres e fluviais pertencentes à frota de embarcações e veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Anamã.	
01	80	Horas	Alinhamento	54
02	80	Horas	Balanceamento	172,8
03	80	Horas	Cambagem	86,4
04	1200	Horas	Carpintaria Naval	108
05	1200	Horas	Eletrica	59,4
06	1200	Horas	Funilaria	59,4
07	960	Horas	Hidraulica	59,4
08	1200	Horas	Lanternagem	59,4
09	480	Horas	Lavagem	59,4
10	480	Horas	Lubrificação	59,4
11	1200	Horas	Mecanica	59,4
12	1200	Horas	Pintura	59,4
13	480	Horas	Tapeçaria	59,4
14	480	Horas	Tornearia	59,4
15	480	Horas	Capotaria	59,4
16	680	Horas	Tapeçaria	59,4
17	480	Horas	Troca de Oleo	194,4

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:E6732C82

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 044/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 007/2017-CPL
OBJETO: Eventual Serviços de Manutenção, Retífica, Troca de Peças de Veículos Automotores e Embarcações para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que integram a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 044/2017-PMA.
ADJUDICAR à **CONSTRURIO – COMÉRIO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.337.506/0001-93 com o valor de **R$ 844.344.00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 21 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:F25C340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **CONSTRURIO – COMÉRIO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.337.506/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transportes fluvial e terrestre, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 044/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor de **R$ 844.344.00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 28 de julho a 30 de julho de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:37DA25C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017-SRP.

No aviso de Licitação Publicado no Diário dos Municípios, PAG.5 Ano VIII N°1905, no dia 26 de Julho de 2017, HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 022/2017, ONDE SE LER OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, destinados às escolas municipais do município de Apuí-AM, LEIA –SE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, destinados às escolas e setor esportivo do município de Apuí-AM.

Apuí-AM, 01 de Agosto de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:01C598C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/CMATN.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO.
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) n° 02/2017, TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO,** cujo objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE,** em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às **08:00** horas do dia **11 de Agosto de 2017, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro-Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 01 de Agosto de 2017.

MAIDA DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:494A1EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017/CMATN.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO.
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) n° 03/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo **FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,** em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às **08: 00** horas do dia **15 de Agosto de 2017, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro-Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 01 de Agosto de 2017.

MAIDA DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:44EBD663

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017/CMATN.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO.
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) n° 04/2017, TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO,** cujo objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE,** em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às **14:00** horas do dia **15 de Agosto de 2017, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro-Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 01 de Agosto de 2017.

MAIDA DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:18C7C646

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal avisa aos interessados que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017, objetivando Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda Escolar da rede municipal de ensino, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas,agendada para o dia 02 de agosto de 2017 às 09:00h, foiSUSPENSA, por motivo de adequações no Termo de Referência. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

BARREIRINHA - AM, 28 de fevereiro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FED59FDC

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal avisa aos interessados que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, objetivando Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a serem distribuídos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, agendada para o dia 04 de agosto de 2017 às 14h:00, foi SUSPENSA, por motivo de conveniência e interesse público, ressalvado o disposto do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

BARREIRINHA - AM, 01 de agosto de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Pregoeiro
Portaria nº. 159/2017 – GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FA996709

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a serem distribuídos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura: 15 de agosto de 2017 às 09h:00.

Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro – Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 01 de agosto de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Pregoeiro
Portaria nº. 159/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8DCAFF17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019-A, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 019-A, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, servidores para cargos em comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	Nome	Cargo	Símbolo
1	Davi Barbosa Oliveira	Procurador Geral do Município	DS-1
2	Valkíria Daniele Araújo Lima	Procurador Adjunto do Município	DS-2

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.
Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os Nomeados, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 1º de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:F89976DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor JORGE SILVA DA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretário Municipal de Finanças – Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 058/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:BB9512B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTONIO LUCIANO PEREIRA VIANA para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretário Municipal de Administração – Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 059/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:150E291A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANA GOMES DOS ANJOS para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Saúde –

Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 060/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:3C0774B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora EMILIA DELFINO LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Educação – Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 061/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:4A1F861D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora ROSINEY BRITO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Assistência Social – Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 062/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:FF9710E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora SAMARA GOMES SABOIA, para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 063/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:6A5BDBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora IRACEMA SENA DO NASCIMENTO FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Símbolo CC – I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 064/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:A7C0C2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Exoneração de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor EDNAMAR AMORIM FRANCO, Presidente da Comissão Permanete de Licitação - CPL, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:4985755C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora TAYNA CAPOTE SANTOS DE MATOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 065/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:B8A66281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Cria e nomeia os membros da Comissão Municipal de Verificação do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL incumbida de realizar levantamento em todas as secretarias municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Caapiranga da situação do patrimônio financeiro e patrimonial no período de 27.07.2017 a 01.08.2017.

Art. 2º. Nomeia os membros da Comissão Municipal de Verificação do Patrimônio Municipal a ser constituída pelos seguintes membros:

I – EDNAMAR AMORIM FRANCO – Presidente;
II – MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MATOS – Membro;
III – ADILENE DO NASCIMENTO CAVALCANTE – Membro.

Art. 3º. A referida Comissão de Levantamento terá um prazo de 10 (dez) para concluir os trabalhos e encaminhar para assessoria jurídica o relatório fotográfico e descritivo para as finalidades a que se destina.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM, ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:E2F9A88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017/PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de Controlador Geral do Município de Caapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.10, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor EDNAMAR AMORIM FRANCO, para ocupar o Cargo em Comissão, de Controlador Geral do Município de Caapiranga – CGM/CAAP, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 066/2017 de 27/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:77CF8606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016-2017.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***José Airton Freitas Siqueira,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº001-2015.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***IRINETE CUNHA DE PAULA*** portadora da **CI nº. 1967543-7 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº.829.493.102-06,** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.
Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.08.2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de agosto de 2017.*

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:A820A2C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, consumo e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, respectivas Secretarias Municipais e departamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 16/08/2017 às 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

ABERTURA: 17/08/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 01 de agosto de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9F1A5556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços de internet conforme especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

ABERTURA: 18/08/2017 às 14:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suprimento de informática conforme especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 18/08/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 01 de agosto de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:59D063E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017-CPL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidraulicos para a manutenção, recuperação e instalação da rede de abastecimento de água da CAESC.

ABERTURA: 21/08/2017 às 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de jardins e podagem de árvores.

ABERTURA: 21/08/2017 às 14:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 01 de agosto de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E752846F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATAS- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 18 de Junho de 2016
Leia se:
No dia 18 de Junho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 13 de Julho de 2016
Lê se:
No dia 13 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 12 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 12 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 13 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 13 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 21 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 21 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 19 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 19 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 19 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 19 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 29 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 29 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 20 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 20 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 31 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 31 de Julho de 2017

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-CPL
Onde se lê:
No dia 31 de Julho de 2016
Leia se:
No dia 31 de Julho de 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 01 de Agosto de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4B21743C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017-SRP
Na edição nº 1909, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação do Aviso de Extrato de Adjudicação e Homologação.

Onde se lê: "**R$ 3.171,40 (três mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos)**". Leia-se: "**R$ 3.123,40 (três mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)**"

Onde se Lê: "**R$ 24.492,92 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**"
Leia-se: "**R$ 24.493, 20 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**"

Codajás/AM, 01 de Agosto 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:4A8794AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 327/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 327
Data/Vigência: 01/06 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE TALLITA CULTO DE ARAUJO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de junho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CAF117B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 328/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 328
Data/Vigência: 01/06 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSÉ WARISTON TAVEIRA CHAVES FILHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de junho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9231ABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 329/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 329
Data/Vigência: 01/06 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GISELIA OLIVEIRA CORREIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de junho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9FD412E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 330/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 330
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA IRIA MENANDROS DE ABREU

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F6172366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 331/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 331
Data/Vigência: 10/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIVANIA OLIVEIRA DE ABREU

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 10 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:01120833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 332/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 332
Data/Vigência: 10/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ALICE AGUIAR DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 10 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1B821E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 333/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 333
Data/Vigência: 10/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RUTE DA SILVXA FERREIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 10 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AA278579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2017, Processo nº. 00035/2017-02.17.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, e a empresa CC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site e de banco de dados, para a Prefeitura Municipal de Eirunepé.

DO VALOR GLOBAL: R$ 7.023,49 (Sete mil, vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.17 – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2034; Fonte de Recurso: 10; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se,

Eirunepé, 01 de agosto de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:926C095E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2017, Processo nº. 00033/2017-02.04.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a empresa J. ROQUE FILHO - ME;

OBJETO: Aquisição da coleção de livros VAI COMEÇAR A BRINCADEIRA, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de EIRUNEPÉ.

DO VALOR GLOBAL: R$ 688.914,80 (Seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Programa de Trabalho:
12.122.0062.2009; Fonte de Recurso: 10; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se,

Eirunepé, 01 de agosto de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:688748FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017 – EIRUNEPÉ

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00005/2017-02.17 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 005/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé. **Vigência**: 26/04/2017 a 26/04/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1842 - pág. 73-75, de 26 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 26 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:44E0DD8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **14 de setembro de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 22 de setembro de 2016 à 21 de fevereiro de 2017**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 003/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de setembro de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de setembro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4D340474

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **12 de abril de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 20 de abril de 2016 à 21 de setembro de 2016**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 003/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de abril de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:74B0293F

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **07 de fevereiro de 2017**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 22 de fevereiro de 2017 à 24 de julho de 2017**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 003/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de fevereiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7636C9F5

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **17 de julho de 2017**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 25 de julho de 2017 à 26 de dezembro de 2017**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 003/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17 de julho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BC7899BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 /2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **31 (trinta e um) dias de 07 (julho) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, registrou em ata que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017-ARP, que tem como objeto e em face ao relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer de nossa Assessoria Jurídica. **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO COMPLEXO ADMNISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta está de acordo com os preços estimados por esta Administração:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **REFEIÇÕES PARA ATENDER AO COMPLEXO ADMNISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, conforme especificações e preços abaixo:

1.2. Empresa – GRACIELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS-ME, inscrita na CNPJ sob o nº **27.595.527/0001-62**, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 02, Centro, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000, através de sua proprietária, a **SENHORA GRACIELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº1789343-7, SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF, sob o nº 852.610.762-34, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon, nº 02, Centro, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	REFEIÇÕES, PREPARADAS E SERVIDAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX OU TIPO PRATO FEITO.	UNID	6.800	15,00	102.000,00
TOTAL					102.000,00

GRACIELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS-ME, itens 1, perfazendo um valor global de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau

planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017-ARP.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2017.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 31 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

Gracielle da Silva Sales dos Santos-ME
CNPJ nº 27.595.527/0001-62
GRACIELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS
CPF nº 852.610.762-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:28B79A14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA NASCIMENTO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0388/2017-SEMSA, de 11 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1520/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER o menor **NATANAEL NASCIMENTO SOARES**, neste Ato representada por **MARINA NASCIMENTO ALVES**, RG 1500300 SSP/RO, CPF: 941.327.552-15, Ajuda de Custo, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57FEC88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 07 de Junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA EDUARDA BRASILEIRA VANZELER ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0527/2017-SEMSA, de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2001/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor **MARIA EDUARDA BRASILEIRA VANZELER ROCHA**, neste ato representado por **MIRES BRASILEIRA DE SOUZA**, RG 29776179-4 SSP/AM, CPF: 582.478.072-20, Ajuda de Custo, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1EB753E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE TAMIRES SILVA ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0526/2017-SEMSA, de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2146/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **TAMIRES SILVA ARAGÃO**, neste ato representado por **FRANCINETE SILVA COELHO**, RG 000694596 SSP/AM, CPF: 685.861.162-20 Ajuda de Custo, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:216F2753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADEMAR DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0535/2017-SEMSA, de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2156/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ADEMAR DE MELO**, RG 1715773 SSP/AM, CPF: 260.365.416-00 Ajuda de Custo, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C8915FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANGELITA SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0537/2017-SEMSA, de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2148/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **TAMIRES SILVA ARAGÃO**, neste ato representado por **ANA MARIA DA SILVA COSTA**, RG 266098-7 SSP/AM, CPF: 541.170.702-15 Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E108218B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELIANA MAGALHÃES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0532/2017-SEMSA, de 14 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2151/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **ELIANA MAGALHÃES DA SILVA**, RG 23.373.127-1 SSP/AM, CPF: 163.380.558-14 Ajuda de Custo, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFE66A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MYCHEL DA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0536/2017-SEMSA, de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2153/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **MYCHEL DA SILVA DOS SANTOS**, neste ato representado por **ROMILIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, RG 2629602-0 SSP/AM, CPF: 021.620.292-27 Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29D007A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0531/2017-SEMSA, de 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2155/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ**, RG 1537558 SSP/RO, CPF: 582.227.152-91 Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57387BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO CARLOS SANTANA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0544/2017-SEMSA, de 23 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2283/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **RAIMUNDO CARLOS SANTANA DE SÁ**, neste ato representado pela Sra. **ILGENETE VARGAS LOBO**, RG 1821142-9 SSP/AM, CPF: 771.421.362-00 Ajuda de Custo, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6918F86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1940/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1940/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 039/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de julho de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **Mapemi Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda**., **inscrita no CNPJ: 84.487.131/0001-35,** vencedor dos Itens: 72, 75, 87, 102, 134, 207, 226, valor total R$ 80.422,00 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais); **Vimed Comercio e Representações de produtos hospitalares Ltda**., **inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedor dos Itens: 7, 18, 21, 25, 32, 39, 43, 44, 51, 56, 77, 84, 93, 151, 157, 158, 166, 179, 195, 198, 199, 210, 211, 243, 250, 254, valor total R$ 104.995,00 (Cento e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais); **Decares Comercio Ltda**., **inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-59,** vencedor dos itens: 82, 218, valor total R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)**,** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 26 de julho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB8236C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 041/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 28 de julho de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **Mapemi Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ: 84.487.131/0001-35,** vencedor dos Itens: 12, 34, 35, 56, 63, 86, 87, 116, 120, 121, 130, 137, 153, 156 e 164, valor total R$ 12.441,40 (Doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **Tereza de S Nunes -ME., inscrita no CNPJ: 04.902.506/0001-47,** vencedor dos Itens: 26, 71, 122, 140, e 145, valor total R$ 32.733,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e três reais); **Vimed Comercio e Representações de produtos hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedor dos Itens: 5, 17, 20, 23, 24, 31, 32, 43, 44, 46, 49, 50, 52, 54, 57, 62, 69, 70, 72, 80, 81, 85, 89, 93, 101, 103, 105, 110, 114, 136, 139, 148, 149, 155, 160, 168, 171 a 173, 176 a 182, 185 e 186, valor total R$ 180.009,80 (Cento e oitenta mil nove reais e oitenta centavos); **Decares Comercio Ltda., inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-59,** vencedor dos itens: 7, 42, 48, 55, 84, 107, 136 e 142, valor total R$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais); **Flex Farma Distribuidora Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ: 06.209.557/0001-13,** vencedor dos Itens: 13, 36, 40, 96, 112, 124, 143, 144, 147, 152, 157 e 184, valor total R$ 85.359,40 (Oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **Tecnomed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Medico Hospitalares Ltda.-EPP., inscrita no CNPJ: 63.777.940/0001-01,** vencedor dos Itens: 1 a 4, 6, 8 a 11, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27 a 30, 33, 37 a 39, 41, 45, 47, 51, 53, 58 a 61, 65 a 68, 73 a 76, 78, 79, 82, 83, 90 a 92, 95, 97 a 100, 102, 104, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 117, 132 a 134, 138, 141, 146, 150, 151, 154, 158, 159, 161 a 163, 165 a 167, 169, 170, 175 e 183, valor total R$ 571.773,00 (Quinhentos e setenta e um mil setecentos e setenta e três reais)**,** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 28 de julho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7867C5F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1940/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1940/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 039/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de julho de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **Mapemi Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda**., **inscrita no CNPJ: 84.487.131/0001-35,** vencedor dos Itens: 72, 75, 87, 102, 134, 207, 226, valor total R$ 80.422,00 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais); **Vimed Comercio e Representações de produtos hospitalares Ltda**., **inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedor dos Itens: 7, 18, 21, 25, 32, 39, 43, 44, 51, 56, 77, 84, 93, 151, 157, 158, 166, 179, 195, 198, 199, 210, 211, 243, 250, 254, valor total R$ 104.995,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); **Decares Comercio Ltda**., **inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-59,** vencedor dos itens: 82, 218, valor total R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)**,** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 26 de julho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1FD4B4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1995/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1995/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 038/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 24 de julho de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **Mapemi Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ: 84.487.131/0001-35,** vencedor dos Itens: 16 a 18, 23, 41, 71, 72, 84, 88, 126, 130, 132, 133, 135, 137, 142 a 145, 165 a 168, 178, 179, 203, 204, 219, 220, 231, 233, 242, 243, 251 e 252, valor total R$ 109.652,30 (Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); **Vimed Comercio e Representações de produtos hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedor dos Itens: 1 a 4, 7, 15, 19 a 22, 25 a 27, 34 a 36, 42 a 48, 50 a 52, 70, 73, 77 a 83, 85, 87, 100 a 105, 114 a 116, 128, 129, 170, 172, 176, 194, 195, 200, 202, 205, 206, 211, 221, 223, 228, 229 e 245, valor total R$ 431.383,75 (Quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); **Decares Comercio Ltda., inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-59,** vencedor dos itens: 29, 75, 76, 107 a 113, 169 e 196, valor total R$ 177.993,00 (Cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e três reais); **Salutary Centro Norte Comercial Eireli -EPP., inscrita no CNPJ: 04.383.642/0001-78,** vencedor dos Itens: 6, 37, 49, 63 a 69, 89, 90, 118, 146, 148 a 150, 152, 153, 155, 156, 158, 174, 177, 209, 224, 234, 235, 237 e 244, valor total R$ 65.530,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais); **Tecnomed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Medico Hospitalares Ltda.-EPP., inscrita no CNPJ: 63.777.940/0001-01,** vencedor dos Itens: 5, 8 a 14, 24, 28, 30 a 33, 38 a 40, 53 a 62, 74, 86, 91 a 99, 106, 117, 119 a 125, 127, 131, 134, 136, 138 a 141, 147, 151, 154, 157, 159, 160, 162 a 164, 171, 173, 175, 180 a 193, 197 a 199, 201, 207, 208, 210, 212 a 218, 222, 225, 230, 232, 236, 238 a 241, 246 a 248, 250, 253 a 257, valor total R$ 184.589,50 (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**,** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 24 de julho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF5E4BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 102/2017

DECRETO Nº 102/2017-GAB/PREF.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar e da Outras Providências.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
RESOLVE
Art. 1º - Compor a Comissão que irá presidir o Conselho de Alimentação Escolar CAE para o Exercício de 2017 à 2018, com os seguintes membros:
- MARIA DA GLÓRIA SALES DE SOUZA – Membro Titular do Poder Executivo;
- FRANCISCA ITAMIRES MARQUES DE SOUZA – Membro suplente da do Poder Executivo;
- RAIMUNDO NONATO DUARTE DO NASCIMENTO (em substituição ao Sr. **FRANCISCO CLEUDO MARQUES DA SILVA,** conforme requerimento apresentado) **E MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA** – Membro titular das classes dos trabalhadores na área da Educação;
- ANTONIO BARBOSA DA SILVA E JOSÉ LIMA VERÇOSA – Membro Suplente das classes dos trabalhadores na área da Educação;
- Pe. NÉRIS ALVES DE FRANÇA E PASTOR ELIEL FERREIRA DE ARAÚJO – Membro da Sociedade Civil Organizada;
- FRANCISCO NATIVIDADE DE LIMA BARROSO E EDIVENA CHAGAS DA SILVA – Membro suplente da Sociedade Civil Organizada;
- CLEBER MARQUES DA SILVA E MARIA DE LOURDES SARAIVA FARIAS – Membro titular dos Pais e Alunos;
- JOSINEIDE BARROSO DE ANDRADE E AGIMEIRE BARROSO LIMA – Membro suplente dos Pais e Alunos;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 01 de Agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:2D44C6EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.848.197,26	0,00
Pessoal Ativo	1.848.197,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I+II)	**1.848.197,26**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**92.520.889,64**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	**1.848.197,26**	**2,00**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II E III, art. 20 da LRF)	**5.551.253,38**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.273.690,71**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**4.996.128,04**	**5,40**
FONTE:		

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:A6DBD9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº021/2017/GPCMI/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
Considerando a realização do Concurso Público, Edital nº001/2012 de 06/01/2012, promulgado no dia 16/06/2013 e homologado em 12/12/2013,

Considerando a Lei nº316/2016 que trata de Cargos e Salários do quadro efetivo deste Poder Legislativo aprovada em 13/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALEANDRO CLEIDSON GONÇALVES DE SOUZA**, no cargo de **VIGIA,** Padrão I, Classe "A".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **1º de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 31 de julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PODEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:C18BD349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 590/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ROBERTA KARINA OLIVEIRADOS SANTOS,** na função de SECRETÁRIO EXECUTIVA DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Agosto 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4CF252B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 591/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR CC-02 DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ANNE CAROLINE OLIVEIRA DA COSTA**, na função de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I SUPERIOR CC-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 31 de Julho de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C71A5D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 592/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T.01 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **BARBARA NONATO CORDOVILLE,** na função de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T.01, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Agosto 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:804EFF5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 001/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, cujo objeto éRegistro de preços para Futura e Eventual ***Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel,*** de modo a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Interior, Saúde, Cultura, Infraestrutura, Educação, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, no município de Itacoatiara, Amazonas,conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado DESERTO.

Itacoatiara/AM, em 31 de Julho de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:0FA4AA9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA N°. 012, DE 03 DE JULHO DE 2017

Na publicação do dia 31 de julho de 2017, transcrito abaixo:

"PORTARIA N°. 012, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, Sr. Emerson Carvalho de França, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 003 de 02 de Janeiro de 2017, e,

CONSIDERANDO, ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei n°. 178**, de 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;

RESOLVE:

NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **Daniel Batista da Silva**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, CHEFE DO SETOR DE BOMBEAMENTO DA VILA DO ENGENHO.

Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 20 de Junho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE."

Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 20 de Junho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de Julho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais."

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de agosto de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:295A99DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA N°. 013, DE 03 DE JULHO DE 2017

Na publicação do dia 31 de julho de 2017, transcrito abaixo:

"PORTARIA N°. 013, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, Sr. Emerson Carvalho de França, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 003 de 02 de Janeiro de 2017, e,

CONSIDERANDO, ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei n°. 178**, de 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;

RESOLVE:

NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **Erivelton Ramos Queiroz**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, CHEFE DO SETOR DE BOMBEAMENTO DA VILA DA LINDÓIA.

Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 20 de Junho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE."

Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 20 de Junho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de Julho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais."

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de agosto de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:787D7EDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA N°. 014, DE 17 DE JULHO DE 2017

Na publicação do dia 31 de julho de 2017, transcrito abaixo:

"PORTARIA N°. 014, DE 17 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, Sr. Emerson Carvalho de França, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 003 de 02 de Janeiro de 2017, e,

CONSIDERANDO, ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei n°. 178**, de 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;

RESOLVE:

NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **Jurema Monick Anjos da Silva**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, COORDENADORA DO SETOR DE LABORATÓRIO.

Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 17 de Julho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE."

Onde se lê: "**NOMEAR**, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **Jurema Monick Anjos da Silva**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, COORDENADORA DO SETOR DE LABORATÓRIO.

Leia-se: NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, a senhora **Jurema Monick Anjos da Silva**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, COORDENADORA DO SETOR DE LABORATÓRIO."

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de agosto de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:454BF341

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA N°. 015, DE 17 DE JULHO DE 2017

Na publicação do dia 31 de julho de 2017, transcrito abaixo:

"PORTARIA N°. 015, DE 17 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, Sr. Emerson Carvalho de França, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 003 de 02 de Janeiro de 2017, e,

CONSIDERANDO, ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei n°. 178**, de 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;

RESOLVE:

NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **Camila Estefane Leal Pedrosa**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, COORDENADORA DO SETOR DE ATENDIMENTO.

Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir do dia 17 de Julho de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE."

Onde se lê: "**NOMEAR**, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **Camila Estefane Leal Pedrosa**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, COORDENADORA DO SETOR DE ATENDIMENTO.

Leia-se: NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, a senhora **Camila Estefane Leal Pedrosa**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, COORDENADORA DO SETOR DE ATENDIMENTO."

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de agosto de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:4B7D143B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº104/2017

Decreto Nº 104/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juruá Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, e a Lei Municipal nº 397 de 16 de novembro de 2009, **RESOLVE:**
NOMEAR MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular**: Edineia Pereira da Silva** – RG: 1205610-3
Suplente: **Maria Clarete da Silva Gomes** – CPF:001178872-00

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Comunitários - APMC
Titular: **Antônio Clovis Freitas da Rocha** – RG: 1113687-1
Suplente: **Vera Lúcia Araújo da Silva** – CPF: 562192882-20

Representantes do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB
Titular: **Davi Braga da Silva** - RG:2531015-1
Suplente: **Analúbia Amorim dos Santos** - CPF: 797911902-01

Representantes da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino
Titular: **José da Cruz Farias da Costa** – CPF: 417324132-15
Suplente: **Ailton Damasceno da Silva** - CPF: 004258752-29

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: **Cornélio Rocha de Araújo** – CPF: 762184062-53
Suplente: **Emerson Rodrigues da Silva** – CPF:010761812-52

Representantes do Sindicato dos Professores
Titular: **Antônia Sheila Moraes Rodriguês** – RG:1636058-3
Suplente: **Tex Willer Pinedo Magalhães** – CPF: 884506192-20

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Titular: **Edclay Costa da Silva** – CPF: 576372702-97
Suplente: **Janaina Lima do Nascimento** – CPF: 624251292-00

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Juruá, 19 de julho de 2017

JOSÉ MARIA RODRIGUÊS DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:97F1FE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2017

DECRETO Nº16 DE 28 DE JULHO DE 2017

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL JURUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pela lei Orgânica do município de Juruá.
CONSIDERANDO o que dispõe a lei Municipal nº 359, de 20 de abril de 2009 que instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art.1º. Fica designado o Coordenador Municipal de Defesa Civil Juruá, Sr. **SAMUEL MENDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 818.380.181-15, Portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1281663-9 SSP/AM, e o Sr. **ISAIAS NUNES DE BARROS,** brasileiro, casado, funcionário publico**,** inscrito no CPF sob nº 705.054.382-91 Cédula de Identidade (RG) nº 1134848-8 SSP/AM, em conjunto para coordenador do COMDEC para abertura da conta e movimentação. Cargos de **GESTOR E TESOUREIRO** da Respectiva **COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL JURUÁ,** CNPJ Nº 17.983.111/0001-68, com poderes para assinar conjuntamente afim de, abrir contas de depósitos, requisitar cartão eletrônico, encerrar contas de deposito, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, avalizar cheques, sustar/contas - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, solicitar saldos e comprovante, consultas contas/aplic. Programas repasse, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, emitir cheques, receber ordens de pagamento, liberar arquivos de pagamentos no GNF, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupanças, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e outras operações inerentes ao bom cumprimento da função que hora assumem.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:362B37A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual, **Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Juruá,** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos serviços encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 07 de agosto de 2017.

Juruá (AM), 01 de agosto de 2017.

YAN KISSON DE LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:B02176DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **Concorrência Nº 002/2017-CPL**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para**CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVUMENTADAS; II – ADJUDICAR** Em favor da empresa **KELLY AMBRÍSIO NETO - ME,** CNPJ Nº.13.289.738/0001-62, o valor global de **R$ 1.537.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais),** conforme documentos apensos aos autos, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 17 de julho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:458BB80E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **Concorrência Nº 001/2017-CPL**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA;II – ADJUDICAR** Em favor da empresa **KELLY AMBRÍSIO NETO - ME,** CNPJ Nº.13.289.738/0001-62, o valor global de **R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais),** conforme documentos apensos aos autos, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 17 de julho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C57AEEE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 785 DE 01 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) LÚCIA EUGÊNIA MAGALHAES COELHO, do cargo de Diretor(a) de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a partir do dia 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E5903A6F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2017 – CGPL – PROCESSO Nº 2017/05194-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** do Pregão Presencial 023/2017 para Contratação de Empresa para aquisição de 02(dois) veículos tipo Pickup para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo no. 2017/05194-00.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;

RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Geral Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **ADJUDICAR**o objeto desta Licitação, pelo menor preço por item, em favor da empresa **BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ 04.315.858/0001-04, no valor Global de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)** Classificação Orçamentária:
10.301.0051.2.103, Natureza de Despesa – 4.4.90.52, Fonte de Recurso – 735-Sus Bloco Investimento**.**

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9B641EC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/2017- RESULTADO DO RECURSO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 002/SEMAD/2017, destinado à contratação temporária e excepcional interesse público para as aeras de Educação e Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento a previsão integrante do item 7.1 do aludido Edital, torna público o **RESULTADO DO RECURSO** conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO DO RECURSO
059	TECNICO EM ENFERMAGEM	LUCÉLIA PASSOS MONTEIRO	DEFERIDO
061	TECNICO EM ENFERMAGEM	MÁRCIO JOSÉ P. DA SILVA	DEFERIDO
029	TECNICO EM ENFERMAGEM	JENY OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
014	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
027	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDICILANE O. DA S. GARCIA	DEFERIDO
004	TECNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISKELLY DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
064	TECNICO EM ENFERMAGEM	LENILDA DA SILVA MATOS	DEFERIDO
089	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	MARIA JOSÉ MAGALHÃES CINTRA	DEFERIDO
021	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	JOSEANE ALVES FEITOSA	DEFERIDO
054	MONITOR SOCIAL	VALERIA DE ARAÚJO SARAIVA	INDEFERIDO
083	MONITOR SOCIAL	ALINE CULHA ARAÚJO	INDEFERIDO
039	ORIENTADOR SOCIAL	ELLEN PAIVA NONATO	DEFERIDO
077	ORIENTADOR SOCIAL	MAIARA MOREIRA DO VALE	DEFERIDO
045	ORIENTADOR SOCIAL	DANIELA PEREIRA CARNEIRO	DEFERIDO
008	MONITOR SOCIAL	KAIO VICTOR DA S. RODRIGUES	DEFERIDO

Manaquiri/AM., 31 de Julho de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:324D77C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITALNº 002/SEMAD/2017, destinado à contratação temporária e excepcional interesse público para as aeras de Educação e Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento a previsão integrante do item 7.1 do aludido Edital, torna público o **RESULTADO FINAL** conforme segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO		NOME
	009	MARLETHY MONTEIRO DA SILVA	14,5
	001	MARILENE FARIAS FREIRE	14,5
	023	JOSINEIDE SANTOS PEREIRA	13,5
	027	EDICILANE OLIVEIRA DA SILVA GARCIA	11,5
	061	MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	11,5
	059	LUCÉLIA PASSOS MONTEIRO	11,0
	014	SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	10,5
	033	DÉBORA FREITAS DE ALMEIDA	10,0
	050	JOSETE SANTOS DA SILVA	8,5
	034	LENILZA SANTOS DE CASTRO	8,5
	016	SILVANETE PINHEIRO DA SILVA	8,0
	024	ALCILENI DA SILVA VERAS	7,5
	069	ALFIERE LIMA DOS SANTOS	7,5
	057	ÁDILA PINTO LOPES	7,5
	004	FRANCISKELLY DA SILVA SANTOS	7,0
	029	JENY OLIVEIRA DE SOUZA	7,0
	015	FELIPE MATOS DA SILVA	7,0
	064	LENILDA DA SILVA MATOS	7,0
	074	ELVIRA DE ASSIS CRUZ NETA	6,5
	032	ROSINALDO MENDONÇA JORDÃO	6,0
	030	EDNA CLARINDO MANOEL	6,0
	079	SUELY MEIRELES DA SILVA	5,5
	006	ANA CRISTINA PORTILHO DE ARAÚJO	5,5
	005	ALDENIZE DA SILVA LOUREIRO	5,0
	046	AMANDA RODRIGUES FREIRE	5,0

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
	063	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	14,0
	060	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,0
	058	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	11,0
	010	DANIELE DE SOUZA VALENTE	10,5
	062	MARIA LIMA GOMES	10,0
	002	FLAVIANA FROIS DIAS	9,0
	021	JOSEANE ALVES FEITOSA	8,0
	035	ALBERT MENDES DE OLIVEIRA	7,5
	071	EULER SANTIAGO NEVES	7,5
	085	ANDRÉIA PEREIRA VIDINHO	7,5
	056	DOROTÉIA SILVA SIMPSON	7,0
	041	JOSIANE NOGUEIRA DE PAULA	6,0
	031	MARIA ZELIA NASCIMENTO FILIPICH	5,5

CARGO: TÉCNICO DE PATOLOGIA

RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
	028	WALBER ARAÚJO BRANDÃO	14,0
	022	ADRIANA LIMA DE SOUZA	12,5
	011	FAUSTA LIMA DOS SANTOS	11,0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
	089	MARIA JOSÉ MAGALHÃES CINTRA	8,5
	048	DIEGO MENDONÇA DA SILVA	8,0
	013	ROSILENE GOMES BRAGA	7,0
	066	VITIANE SOARES DOS SANTOS	5,5

CARGO: TÉCNICO DE NUTRIÇÃO
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOME
	078	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	9,0
	019	LILIANY DASILVA PENA	8,5
	003	MÔNICA CÉLIA JESUS NASCIMENTO	7,0
	065	NEUMA COELHO DE MEDEIROS	6,0

CARGO: MONITOR SOCIAL
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	008	KAIO VICTOR DA S. RODRIGUES	11,0
	O52	IVANIR DOS SANTOS CASTRO	10,5
	090	TELMARA RIBEIRO DA SILVA	9,0
	026	MILENA NAYARA SILVA COELHO	7,5
	083	ALINE CULHA ARAUJO	7,5
	018	JAIRO ENEDINO DE OLIVEIRA	6,5
	084	ZILDA DE SOUZA CRAMER	6,5
	040	NEURIMA MOREIRA PEREIRA	5,5
	070	FRANCISCA PAIVA DE SOUZA	5,0
	086	MARCELA AMORIM GONCALVES	5,0
	088	EMERSON DA SILVA TAVEIRA	5,0
	080	CLEITON ROCHA DA COSTA	5,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	039	ELLEN PAIVA NONATO	12,5
	077	MAIARA MOREIRA DO VALE	11,0
	012	ROSILANE GOMES BRAGA	10,5
	045	DANIELA PEREIRA CARNEIRO	10,5
	007	NELIKIM QUEIROS AGUIR	9,5
	038	GISLENE DOS SANTOS PRAIA	9,5
	087	EDILEIA CARVALHO DO NASCIMENTO	9,5
	025	EMERSON GARCIA DA SILVA	9,0
	051	ELIANA MARIA DA SILVA FERNANDES	8,5
	053	JONAS SOUZA FRANCALINO	8,5
	075	MARILIA DOS REIS	8,0
	042	MARIA SUELYD DOS SANTOS FERREIA	7,5
	072	ANTONIO ERVESON DA SILVA	7,5
	043	MARIA SILVA DA ROCHA	6,5
	049	JOELLY PEREIRA PEREIRA	6,5
	076	GERSON DOS SANTOS E SILVA	6,0

Manaquiri/AM., 01 de Agosto de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:D13C1962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017/CML-PMP - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
Processo Administrativo de Origem Nº 051/2017-CML/PMP
Pregão Presencial Nº 12/2017 – CML / PMP
Registro de Preços N° 11/2017-CML/PMP
Tipo: Menor Preço Por Item (77 Itens)
Objeto: "Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática para Atender a Administração Municipal".

Processo Licitatório de Adesão (Carona) nº 98/2017- CML-PMNA
Órgão Aderente:Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.
Vigência/Ata:13/06/2017 a 13/06/2018.
Órgão Aderente**:**Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feitos de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Novo Aripuanã (AM), 25 de julho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:4397A0A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017/CML-PMP - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 90/2017 – PMNA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO a solicitação desta Prefeitura, exposta no Ofício nº 345/2017-GPMNA;
CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2017, totalizando 50 itens, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2017-CPL/PMP, da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, dada através dos ofícios de instruem estes autos, exarados por aquele órgão gerenciador;
CONSIDERANDO o aceite à adesão emitida pela empresa U. DE A. CASTELO BRANCO – ME CNPJ Nº: 04.243.631/0001-92, com endereço na Rua Vicente Fiola, nº 1250 – Loja 03 – Parque Dez, CEP 69.055-490, Manaus-Amazonas, por meio de correspondência;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, manifestando-se acerca da possibilidade de adesão;
RESOLVE:
I – ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 12/2017-CPL/PMP da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, tendo por objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender a administração municipal", na totalidade de 50 itens, em sua integralidade;
II – FORMALIZAR contrato administrativo com a empresa titular da Ata de Registro de Preço, cujo prazo de vigência iniciará na data de assinatura do ajuste até 13/06/2018, para fins de criar vínculos obrigacionais para ambas as partes, independente do término de vigência da ARP, haja vista estar o ajuste regulamentado pela Lei Federal n° 8.666/93;

III – PUBLIQUE-SE, no Diário Eletrônico dos Municípios e demais meios obrigatórios, para fins de eficácia e validade;

Novo Aripuanã, 25 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:18EBBEB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial: tipo "menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 14 de agosto de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos controlados, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 28 de julho de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9DD56324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - CML/PMPF, que visa o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL: REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA E TESTES ESPECÍFICOS DE BIOQUÍMICA, HEMOSTASIA E HEMATOLOGIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SISTEMA DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS TESTES para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: JAS LOUREIRO & CIA LTDA - Descart, inscrita no CNPJ nº 63.736.334/0001-48, nos lotes 02 e 03 com valor global de R$ 118.288,00 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, no lote 04 com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.454.719/0001-81, no lote 01 com valor global de R$ 128.990,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 31 de Julho de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C43F6BE2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FDV COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CONVENIENCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 84.515.899/0001-75, nos itens 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 39, com valor global de R$ 45.591,89 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); HA DE AGUIAR COMERCIAL-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001.41, nos itens 12 e 44 com valor de R$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) e PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.490.230/0001-25, nos itens no itens 02, 03, 04, 07, 14, 16, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 46, com valor global de R$ 83.592,40 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois mil e quarenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - CPL/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:4EB93C92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 001/2014;
PREGÃO PRESENCIAL N 001/2014 - CPL
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a Empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 34.586.982/0001-67, situada a Rua Constelação de Touro, 186 – Aleixo – Manaus/Am;
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBEL.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.
VALOR: R$ 38.112,00 (trinta e mil cento e doze reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato PP n 001/2014, aditivando o seu valor com reajuste conforme previsto na Cláusula Nona em R$ 38.112,00 (trinta e oito mil cento e doze reais) e aditivando seu prazo por mais 12 (doze) meses, conforme permissivo constante do Artigo 57, Inciso II, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de junho de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:23CFAD36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2016, celebrado em 25/01/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa F. M. W. ENGENHARIA LTDA - ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 07/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 120 dias a contar de 22/05/2017.

Tefé, 19 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8DF2AF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2015

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 143/2015, celebrado em 29/07/2015.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 143/2015.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 150 dias a contar de 09/02/2017 A 09/07/2017.

Tefé, 09 de fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:877B47D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2015

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 142/2015, celebrado em 29/07/2015.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 142/2015.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 dias a contar de 10/02/2017 A 09/08/2017.

Tefé, 09 de fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5CDB0028

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 356/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **ALDERNAN SIQUEIRA RABELO,** Professor, lotado na Secretária Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/08/2017 e finalizando no dia 29/10/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/08/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:531AB3BF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 358/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **ILSA IRENE DE SOUSA ANDRADE,** no cargo de Dermatologia, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/08/2017 e finalizando no dia 29/10/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar N.º 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/08/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C9086E8C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 337/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO O CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 138/2017/DRH-PMT, solicitando a nomeação em substituição de conselheira titular por gozo de férias; e,

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **NOMEADO** como **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de Tefé o Senhor *JEZREEL DA SILVA PATROCÍNIO*, em substituição ao Conselheiro Titular Ilciney Marinho Leocádio no período de 01/08/2017 à 31/08/2017.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/08/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:066D177D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Uarini, ao Senhor SINVAL SOUSA DA COSTA NETO – Fisioterapeuta do Trabalho, para uma visita técnica ao Núcleo de Saúde do Trabalhador e capacitação sobre saúde do trabalhador aos servidores da saúde do município de Uarini, no período de 07/08/2017 a 12/08/2017, como consta no Ofício nº 556/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:96A8DAAF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** dois (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/Am, à Senhora – Coordenadora Telessaude, para Participar da Abertura do Projeto de Telemedicina para capacitação a distância de agentes comunitários de saúde, médicos e profissionais do programa de saúde da família para o acesso ao diagnostico e tratamento do câncer infantil-jvenil, no período de 08/08/2017 a 13/08/2017, como consta no Ofício nº 557/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0E18E05D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 376/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora ALDEJANE SANTOS DE CARVALHO, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:91012702

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 377/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora ARIALDA CRISPIM DE CARVALHO, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0E9AA44A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 378/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor CLEIMISSON FERNANDES CARIOCA, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:CAC2BD8D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 380/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora EDNA MARIA DE JESUS UCHOA, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:43104290

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 381/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora MIRIAN KARLA DE CASTRO MARINHO, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:568233BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 382/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora MIRIAN PINHEIRO DE SOUZA, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:250F01F7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 383/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora PRISCILA RIBEIRO DE LIMA, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:85F0857B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 384/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor RAUCINEY OLIVEIRA VIEIRA, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E70E869E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 385/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor SALOMÃO MACEDO DE OLIVEIRA ALENCAR, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:2003FFD4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 366/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ***ALDEJANE SANTOS DE CARVALHO.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F024BFC9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 367/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ***ARIALDA CRISPIM DE CARVALHO.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1BDAF62F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Senhor ***CLEIMISON FERNANDES CARIOCA.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:FD2022C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 369/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Senhor ***DANIEL LAZARO NERY DE SOUZA.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:999A60B1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ***EDNA MARIA DE JESUS UCHOA.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0306FDF0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 372/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ***MIRIAN PINHEIRO DE SOUZA.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F23C2AC8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 373/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ***PRISCILA RIBEIRO DE LIMA.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:83509A6D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 375/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Senhor ***SALOMÃO MACEDO DE OLIVEIRA ALENCAR.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:176C03D3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Senhor ***RAUCINEY OLIVEIRA VIEIRA.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8E069ED8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 379/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor DANIEL LAZARO NERY DE SOUZA, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:9BDDE7B8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – Código CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ***MIRIAN KARLA DE CASTRO MARINHO.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4983BE1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAIS Nº 021/2017- SISTEMA DE REGISTRO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM"**
Data e horário: 14 de agosto de 2017, às 08:00h.

Local da realização: no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira e pelo e-mail, licitacao.pmuarini@gmail.com.

Uarini, (AM), 02 de agosto de 2017.

LIDINEY NOGUEIRA CURINTIMA
Presidente da CML

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:DA4BE820

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143-2017

DECRETO DE Nº 143/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE MORTE.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO à Certidão de Óbito expedida em 20 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Declara a **Vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Provimento Efetivo da Administração do Município de Urucará-Am, em virtude de **morte, da Servidora REGINA PEREIRA DOS SANTOS Portadora do RG N°. 0769361-3 SSP/AM, e do CPF Nº. 273.767.022-53.**
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 27 de julho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:0727549E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144-2017

DECRETO DE Nº 144 /2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** a senhora **PRISCILA DIEGLA GOULART DE OLIVEIRA,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 31 de julho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:54B8AEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145-2017

DECRETO DE Nº 145/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** o senhor **JHONATAN MATEUS PINHEIRO,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 31 de julho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:D1170132

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – CPL

Publicado do dia 01 de Agosto de 2017, neste veículo de comunicação: Onde **Lê-se:** para o dia 04 de agosto de 2017; **Leia-se:** para o dia 11 de agosto de 2017.

Urucará-AM., 01 de Agosto de 2017

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:63F33648

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 35-2017

LEI MUNICIPAL No 35, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Urucará para 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018/2021.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
da projeção para 2019 e 2020;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, em 20 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:8AE1560D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017/PMU

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n°. 012/2017/PMU, oriundo do Processo Administrativo nº 430/2017-PMU.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba/Am e a empresa MSA Construções e Empreendimentos Ltda - Me.

OBJETO: Prestação de serviços no transporte escolar municipal firmado entre as partes em 13/03/2017, nos termos previstos na sua cláusula décima primeira – Rescisão de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como a Cláusula Décima do primeira do Termo de Contrato n. 012/2017/PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 28 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:6827223E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de uniformes e seus complementos, destinados ao Departamento de Trânsito de Coari - DETRAC**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 500/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - EPP						
CNPJ: 27.698.678/0001-27						
LOTE 1						
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	100	UNID.	Camisa profissional tipo gandola: Confeccionada 67% poliéster e 33% algodão, com construção TIPO RIP STOP e gramatura de 230g/m2 na cor Preto predominante e amarelo no peito, manga longa com punho fechado em botão e tecido duplo com costura tipo matelasse na altura dos cotovelos, gola comum, com pala dianteira e traseira, 4 bolsos chapados tipo envelope com prega macho medindo 13cm x 17cm, sendo 2 superiores e 2 inferiores fechados com portinhola e velcro, fechamento frontal em botão na cor que mas se aproxime, caseado tendo a vista embutida, 2 pences nas costas sendo um no lado esquerdo e outro no lado direito, cinto interno transpassado, tarja de identificação cor preto fixada em velcro acima do bolso superior direito e superior esquerdo medindo 13cm x 2cm, bandeira do município de Coari bordada na manga do lado direito, brasão da municipal de Coari bordado na manga do lado esquerdo e brasão do DETRAC bordado no peito do lado esquerdo.	Vitória Régia	R$ 101,85	R$ 10.185,00
2	100	UNID.	Calça: confeccionada 67% poliéster e 33% algodão, com construção TIPO RIP STOP e gramatura de 230g/m2 na cor preto, com cós total, 5 passantes para o cinto fechados em botão, braguilha fechada com zíper, com 2 bolsos dianteiros embutidos e com abertura tipo faca, 2 bolsos traseiros chapados e 2 bolsos na lateral das pernas, um em cada lado, chapados com prega macho e fechados por portinhola e velcro, costura lateral em 2 agulhas e entre pernas interlock.	Vitória Régia	R$ 101,85	R$ 10.185,00
3	100	UNID.	Camisa: confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga curta batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor preto e amarelo, brasão da prefeitura de Coari no peito do lado esquerdo todos bordados.	Vitória Régia	R$ 26,90	R$ 2.690,00
4	50	UNID.	Boné de tecido forrado: Cor preto e amarelo na frente, bordado com o nome Educação de Trânsito e brasão da Prefeitura de Coari centralizado	Vitória Régia	R$ 26,90	R$ 1.345,00
5	50	UNID.	Boné de tecido forrado: Cor preto, bordado com o brasão do DETRAC centralizado	Vitória Régia	R$ 26,90	R$ 1.345,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA – EPP						
CNPJ: 27.698.678/0001-27						
LOTE 2						
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	100	UNID.	coturno:. Bota coturno cano longo masculino – Marca Salazari Militar couro preto	Salazari	R$ 221,80	R$ 22.180,00
2	50	UNID.	BOTA DE MOTOCICLISTA – Coturno Tático Militar Rocket 803	Rocket	R$ 221,80	R$ 11.090,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - EPP							
CNPJ: 27.698.678/0001-27							
LOTE 3							
Nº	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	100	UNID.	BRAÇAL: Braçal Branco com o Brasão do Detrac e abaixo do Brasão as Palavras " AGENTE DE TRÂNSITO" em Amarelo.	Tamanho Único	Salazari	R$ 27,90	R$ 2.790,00
2	100	UNID.	CINTO DE GUARNIÇÃO: Cor branca com porta bastão.	Tamanho Único	Salazari	R$ 24,90	R$ 2.490,00
3	100	UNID.	Cinto Tático: Cor branca com fivela de aço.	Tamanho Único	Salazari	R$ 19,90	R$ 1.990,00
4	100	UNID.	APITO: Fox 40 Classic CMG proteção silicone Profissional.	Tamanho Único	Fox	R$ 44,85	R$ 4.485,00
5	100	UNID.	TOÇAL: Cor Branca.	Tamanho Único	Salazari	R$ 44,85	R$ 4.485,00
6	100	UNID.	BORNAL PERNA PARA TALONÁRIO: Cor Branca com 3 portas carregado.	Tamanho Único	Salazari	R$ 57,90	R$ 5.790,00
7	150	UNID.	COLETE DE REFLETIVO TIPO 'X': Cor Laranja com fita refletiva e Amarela com fita refletiva.	LARANJA= 75 unid. AMARELO= 75 unid.	Vitória Régia	R$ 96,90	R$ 14.535,00
8	100	UNID.	COLETE REFLETIVO COM BOLSO	LARANJA= 50 unid. AMARELO= 50 unid.	Vitória Régia	R$ 97,90	R$ 9.790,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 01 de Agosto de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:79866612

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2017 CPL/PMC
O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 501/2017 CPL/PMC;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - EPP						
CNPJ: 27.698.678/0001-27						
LOTE 1						
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	30	UNID.	CAPA DE CHUVA. Confeccionada em duplo PVC com trama em nylon, possui mangas compridas, capuz e fechamento por botões plásticos, costuras eletrônicas, espessura: 0,40mm a 0,42mm, conforme normas BS 3546:1977, proteção contra respingos provenientes de operações com uso de água, altura: 1,00 Centímetro, largura: 1,00 Centímetro, profundidade: 1,00 Centímetro, peso: 150,00 Gramas.	Santa Clara	R$ 179,00	R$ 5.370,00
2	30	UNID.	CINTO COM FIVELA. Confeccionado em nylon, na cor preta e fivela de aço inox	Vitória Régia	R$ 37,00	R$ 1.110,00
3	30	UNID.	BONÉ. De tecido forrado (tamanho universal com ajuste de aperto regulável): em tecido rip stop de uso profissional, com construção tipo techno rip stop santista na cor laranja 315 – 171654tp, como identificação visual na frente do boné o logotipo da defesa civil do município de Coari.	Vitória Régia	R$ 30,00	R$ 900,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - EPP						
CNPJ: 27.698.678/0001-27						
LOTE 2						
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCREÇÃO**	**MARCA**	**VALO UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
4	15	UNID.	CAMISA POLO DE MANGAS COMPRIDAS TAMANHO (M). Camisa de meia (manga longa): confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga longa batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor laranja e azul marinho com o escudo da Defesa Civil do Município de Coari bordado no peito esquerdo, no lado esquerdo da manga a bandeira do Município de Coari e do lado direito da manga a bandeira do Estado do Amazonas. E nas costas em bordado de cor azul marinho a escrita: Defesa civil COARI – AM.	Vitória Régia	R$ 45,00	R$ 675,00
5	15	UNID.	CAMISA POLO DE MANGAS COMPRIDAS TAMANHO (G). Camisa de meia (manga longa): confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga longa batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor laranja e azul marinho o escudo da Defesa Civil do Município de Coari bordado no peito esquerdo, no lado esquerdo da manga a bandeira do Município de Coari e do lado direito da manga a bandeira do Estado do Amazonas. E nas costas em bordado de cor azul marinho a escrita: DEFESA CIVIL COARI – AM.	Vitória Régia	R$ 45,00	R$ 675,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA – EPP						
CNPJ: 27.698.678/0001-27						
LOTE 3						
Nº	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
6	15	UNID.	CAMISA POLO DE MANGAS CURTAS TAMANHO (M). Camisa de meia (meia manga): confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga curta batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor laranja e azul marinho com o logotipo da defesa civil do município de Coari bordado no peito esquerdo, no lado esquerdo da manga a bandeira do município de Coari e do lado direito da manga a bandeira do Estado do Amazonas. E nas costas em bordado de cor azul marinho a escrita: DEFESA CIVIL COARI – AM.	Vitória Régia	R$ 35,00	R$ 525,00
7	15	UNID.	CAMISA POLO DE MANGAS CURTAS TAMANHO (G). Camisa de meia (meia manga): confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga curta batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor laranja e azul marinho com o escudo da defesa civil do município de Coari bordado no peito esquerdo, no lado esquerdo da manga a bandeira do município de Coari e do lado direito da manga a bandeira do estado do Amazonas. E nas costas em bordado de cor azul marinho a escrita: DEFESA CIVIL COARI – AM.	Vitória Régia	R$ 35,00	R$ 525,00
8	15	UNID.	CALÇA COMPRIDA COM TARJA REFLETORA NOTURNA TAMANHO (M). Confeccionada em Tecido Santista Techno Rip Stop na cor Azul Marinho, com referência de cor Azul Negro A94-193712TP Rip Stop Profissional,- braguilha fechada por zíper protegidos por aba - com sistema de reguladores laterais para ajuste de cintura que possam dispensar uso de cinto. Passadores de cinto duplos, sendo um de tamanho padrão para cintos de 3 cm de largura e outro passador largo reforçado para passagem de cinto de 5 a 6 cm. - Dois bolsos frontais internos do tipo faca, com forração no mesmo tecido do corte da calça, com área útil mínima de 15x30 cm, - Dois bolsos laterais externos do tipo saco sanfonados, com tampa dupla e fechamento por botões caseados, com área mínima de 20x25 cm, sendo o sanfonado travado a frente do bolso.- Dois bolsos traseiros internos, com forração no mesmo tecido da calça, com área útil mínima de 15x15cm e com tampa dupla e fechamento por botões caseados. - Reforço duplo nos joelhos que ofereça maior proteção ao trabalhador que permita conforto e facilidade para flexão do joelho. – Reforço duplo no cavalo da calça que ofereça maior resistência e durabilidade.- Barra com fechamento e ajuste por cordão embutido.- faixas de tecido refletivo, cor prata com 2,5 cm de largura por 20 cm de comprimento, no sentido horizontal na parte inferior das tampas dos bolsos laterias.	Vitória Régia	R$ 101,00	R$ 1.515,00
9	15	UNID.	CALÇA COMPRIDA COM TARJA REFLETORA NOTURNA TAMANHO (G). Confeccionada em Tecido Santista Techno Rip Stop na cor Azul Marinho- braguilha fechada por zíper protegidos por aba - com sistema de reguladores laterais para ajuste de cintura que possam dispensar uso de cinto. Passadores de cinto duplos, sendo um de tamanho padrão para cintos de 3 cm de largura e outro passador largo reforçado para passagem de cinto de 5 a 6 cm. - Dois bolsos frontais internos do tipo faca, com forração no mesmo tecido do corte da calça, com área útil mínima de 15x30 cm, - Dois bolsos laterais externos do tipo saco sanfonados, com tampa dupla e fechamento por botões caseados, com área mínima de 20x25 cm, sendo o sanfonado travado a frente do bolso.- Dois bolsos traseiros internos, com forração no mesmo tecido da calça, com área útil mínima de 15x15cm e com tampa dupla e fechamento por botões caseados. - Reforço duplo nos joelhos que ofereça maior proteção ao trabalhador que permita conforto e facilidade para flexão do joelho. – Reforço duplo no cavalo da calça que ofereça maior resistência e durabilidade.- Barra com fechamento e ajuste por cordão embutido.- faixas de tecido refletivo, cor prata com 2,5 cm de largura por 20 cm de comprimento, no sentido horizontal na parte inferior das tampas dos bolsos laterias.	Vitória Régia	R$ 101,00	R$ 1.515,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA – EPP						
CNPJ: 27.698.678/0001-27						
LOTE 4						
Nº	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
10	20	UNID.	COLETE SEM MANGAS TAMANHO (G). Confeccionada em tecido tergal acolchoado na cor azul marinho estilo regata, fechada na vertical com zíper, contendo 6 bolsos de velcros, contendo uma faixas de tecido refletivo na parte frontal do peito, com o logotipo da defesa civil do Município de Coari bordado no peito esquerdo da frente e a bandeira do Estado do Amazonas do lado direito da frente. E nas costas em bordado na cor azul marinho a escrita: DEFESA CIVIL COARI – AM.	Vitória Régia	R$ 97,00	R$ 1.940,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 01 de Agosto de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AAB994A5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-CPL

No dia 01 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o eventual fornecimento de Fardamento e Materiais de Consumo. Resultante do **Pregão Presencial nº 062/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 498/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - EPP CNPJ:27.698.678/0001-27						
LOTE 1						
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	300	UNID.	Boina preta	Prado	R$ 56,65	R$ 16.995,00
2	250	UNID.	Quepe Unisex Preto	Prado	R$ 56,65	R$ 14.162,50
3	250	UNID.	Gorro preto	Vitória Régia	R$ 28,40	R$ 7.100,00
4	80	UNID.	Gorro de selva verde musgo	Vitória Régia	R$ 28,40	R$ 2.272,00
5	40	UNID.	Camisa azul marinho adm. masculina	Vitória Régia	R$ 35,40	R$ 1.416,00
6	20	UNID.	Camisa azul marinho adm feminina	Vitória Régia	R$ 35,40	R$ 708,00
7	40	UNID.	Calça social preta Masculina	Vitória Régia	R$ 97,70	R$ 3.908,00
8	20	UNID.	Saia preta adm	Vitória Régia	R$ 59,90	R$ 1.198,00
9	300	UNID.	Gândola de serviço Diário azul marinho	Vitória Régia	R$ 97,70	R$ 29.310,00
10	300	UNID.	Blusa de serviço (manga longa)	Vitória Régia	R$ 35,90	R$ 10.770,00
11	80	UNID.	Blusa de serviço (manga longa) camuflada	Vitória Régia	R$ 35,90	R$ 2.872,00
12	80	UNID.	Blusa de serviço (manga longa) camuflada Ambiental	Vitória Régia	R$ 35,90	R$ 2.872,00
13	300	UNID.	Calça de serviço azul marinho	Vitória Régia	R$ 97,70	R$ 29.310,00
14	80	UNID.	Calça de serviço camuflada	Vitória Régia	R$ 97,70	R$ 7.816,00
15	80	UNID.	Calça de serviço camuflada Ambiental	Vitória Régia	R$ 97,70	R$ 7.816,00
16	300	UNID.	Bermuda	Vitória Régia	R$ 35,90	R$ 10.770,00

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIROEIRELI - EPP CNPJ: 27.817.833/0001-04						
LOTE 2						
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCREÇÃO**	**MARCA**	**VALO UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
17	300	UNID.	Camisa Pólo (meia manga) preta	Vitória Régia	R$ 36,45	R$ 10.935,00
18	300	UNID.	Camiseta (meia manga) branca	Vitória Régia	R$ 26,95	R$ 8.085,00
19	300	UNID.	Calção para treinamento	Vitória Régia	R$ 35,40	R$ 10.620,00
20	20	UNID.	Bermuda feminina preta	Vitória Régia	R$ 35,40	R$ 708,00
21	20	UNID.	Bustiê preto	Vitória Régia	R$ 40,50	R$ 810,00
22	300	UNID.	Camiseta (sem manga) branca	Vitória Régia	R$ 28,40	R$ 8.520,00
23	500	Par	Meia branca	Vitória Régia	R$ 12,45	R$ 6.225,00
24	500	Par	Meia nylon preta	Vitória Régia	R$ 12,45	R$ 6.225,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - EPP CNPJ:27.698.678/0001-27							
LOTE 3							
Nº	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
25	500	Par	Coturno de lona	Nº 39 = 30 Nº 40 = 30 Nº 41 = 40 Nº 42 = 100 Nº 43 = 25 Nº 44 = 25	Colte	R$ 227,80	R$ 113.900,00
26	30	Par	Sapato masculino Social preto	Nº 40 = 10 Nº 42 = 10 Nº 43 = 10	Rafarilo	R$ 187,90	R$ 5.637,00
27	20	Par	Sapato feminino salto baixo	Nº 39 = 10 Nº 40 = 10	Rafarilo	R$ 187,90	R$ 3.758,00
28	300	Par	Sapato tipo Tênis unissex	Nº 39 = 30 Nº 40 = 30	Tooper	R$ 189,95	R$ 56.985,00

				Nº 41 = 40 Nº 42 = 100 Nº 43 = 25 Nº 44 = 25			
29	300	UNID.	Cinto de nylon preto com fivela	ÚNICO	Vitória Régia	R$ 26,75	R$ 8.025,00
30	300	UNID.	Cinto de guarnição N/A preto	ÚNICO	Colte	R$ 57,95	R$ 17.385,00

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIROEIRELI - EPP CNPJ: 27.817.833/0001-04							
LOTE 4							
Nº	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
31	300	UNID.	Plaqueta de identificação em acrílico	ÚNICO	Acrilex	R$ 28,40	R$ 8.520,00
32	300	UNID.	Tarjeta de identificação em tecido	ÚNICO	Acrilex	R$ 28,40	R$ 8.520,00
33	300	UNID.	Tarjeta de curso em tecido	ÚNICO	Vitória Régia	R$ 28,40	R$ 8.520,00
34	300	UNID.	Insígnias	ÚNICO	Vitória Régia	R$ 28,40	R$ 8.520,00

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIROEIRELI - EPP CNPJ: 27.817.833/0001-04						
LOTE 5						
Nº	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
35	300	UND	Blusão (Moletom) preto Unissex	Vitória Régia	R$ 124,90	R$ 37.470,00
36	200	UND	Capa transparente impermeável	Policap	R$ 27,80	R$ 5.560,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 01 de Agosto de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - EPP
CNPJ:27.698.678/0001-27

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIROEIRELI - EPP
CNPJ: 27.817.833/0001-04

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FE2CB9B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017-CPL

No dia 01 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado os preços das empresas abaixo identificadas, para o eventual fornecimento de Fardamento e Materiais de Consumo, destinados à brigada de incêndio. Resultante do **Pregão Presencial nº 063/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 499/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - EPP CNPJ:27.698.678/0001-27							
LOTE 1							
ITEM	**QUANT. ANUAL**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**TAMANHO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	250	UNID.	Camisa profissional tipo gandola: de tecido Santista Techno Rip Stop na cor vermelha, com referência Santista vermelho 315-171654TP, manga longa com punho fechado em botão e tecido duplo com costura tipo matelasse na altura dos cotovelos, gola comum, com pala dianteira e traseira, 2 bolsos frontais externos na altura do peito chapados tipo envelope com prega macho, fechados com portinhola e velcro, Dois bolsos frontais externos na altura do peito, do tipo saco sanfonado, com costura pinçando o saco no lado interno central voltado para o fechamento da camisa, com tampa dupla fechados por botões caseados, com tamanho de 13 cm da largura e 15 cm de altura protegido pela tampa do bolso, fechamento da camisa frontal em botão na cor vermelho em tonalidade que mais se aproxime a camisa ocultos por aba de proteção. Nas mangas longas com proteção em reforço duplo nos cotovelos em corte quadrado com largura de30 cm e altura de 20 a 30 cm costurados de forma que protejam os cotovelos em extensão ou flexão cinto interno transpassado, tarja de identificação do agente na mesma cor fixada em velcro acima do bolso superior direito medindo 12 cm x 2 cm, bandeira do município de Coari bordada na manga do lado esquerdo, brasão do município de Coari bordado no bolso esquerdo com do escrita bordada “Brigada municipal” acima bolso, e na manga do lado direito escudo da brigada municipal bordado. Aplicação de faixas de tecido refletivo, na cor prata com 2,5 cm de largura, na frente da camisa, duas faixas com 2,5 cm de largura e altura de 18 a 20 cm, no sentido vertical, paralelo ao nível dos bolsos do peito mas alinhadas e costuradas ao centro próximo aos botões e caseados, nas mangas, no sentido horizontal, na lateral externa, sobre a costura do reforço do cotovelo com 2,5 cm de largura 30 cm de comprimento, nas costas duas de faixas de tecido refletivo, na cor prata de com 2,5 cm de largura e 30 cm de comprimento cada, no sentido horizontal e entre elas bordada na cor branca a palavra “Brigada municipal”.	P = 40 M = 80 G = 80 GG = 50	Vitória Régia	R$ 101,50	R$ 25.375,00
2	260	UNID.	Calça cumprida: Confeccionada em Tecido Santista Techno Rip Stop na cor Azul Negro, com referência de cor Azul Negro A94-193712TP Rip Stop Profissional,- braguilha fechada por zíper protegidos por aba - com sistema de reguladores laterais para ajuste de cintura que possam dispensar uso de cinto. Passadores de cinto duplos, sendo um de tamanho padrão para cintos de 3 cm de largura e outro passador largo	Nº 40 = 10 Nº 42 = 80 Nº 44 = 70 Nº 46 = 50 Nº 48 = 40	Vitória Régia	R$ 104,50	R$ 27.170,00

			reforçado para passagem de cinto de 5 a 6 cm. - Dois bolsos frontais internos do tipo faca, com forração no mesmo tecido do corte da calça, com área útil mínima de 15x30 cm, - Dois bolsos laterais externos do tipo saco sanfonados, com tampa dupla e fechamento por botões caseados, com área mínima de 20x25 cm, sendo o sanfonado travado a frente do bolso.- Dois bolsos traseiros internos, com forração no mesmo tecido da calça, com área útil mínima de 15x15cm e com tampa dupla e fechamento por botões caseados. - Reforço duplo nos joelhos que ofereça maior proteção ao trabalhador que permita conforto e facilidade para flexão do joelho. – Reforço duplo no cavalo da calça que ofereça maior resistência e durabilidade.- Barra com fechamento e ajuste por cordão embutido.- faixas de tecido refletivo, cor prata com 2,5 cm de largura por 20 cm de comprimento, no sentido horizontal na parte inferior das tampas dos bolsos laterias	Nº 50 = 10			
3	250	UNID.	Camisa de meia (meia manga): confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga curta batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor vermelha pantone 191763tpx, silk screen com escudo da brigada municipal bordado no peito esquerdo e nas costas em pintura tipo silkscreen em arco escrita “brigada municipal", na cor preta.	P = 40 M = 80 G = 80 GG = 50	Vitória Régia	R$ 26,90	R$ 6.725,00
4	250	UNID.	Camisa de meia (manga longa): confeccionada em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 manga longa batida, com gola em ribana, 67% poliéster e 33% de viscose na cor vermelha pantone 191763tpx, silk screen com escudo da brigada municipal bordado no peito esquerdo e nas costas em pintura tipo silkscreen em arco escrita “brigada municipal", na cor preta.	P = 40 M = 80 G = 80 GG = 50	Vitória Régia	R$ 26,90	R$ 6.725,00
5	250	UNID.	Coturno: tipo selva, lonado, na cor preta (da marca Alpargata, utilizado pelo exército brasileiro).	Nº 36 = 10 Nº 38 = 40 Nº 39 = 40 Nº 40 = 40 Nº 41 = 40 Nº 42 = 40 Nº 44 = 40	Troller	R$ 221,90	R$ 55.475,00
6	170	UNID.	Bota: (estilo batedor cor preta) com proteção reforçada sobre o dorso do pé e frontal da perna; forração com material transpirante e corte que evite estrangulamento da panturrilha na borda do cano da bota.	Nº 36 = 10 Nº 38 = 40 Nº 39 = 40 Nº 40 = 40 Nº 41 = 40	Troller	R$ 221,90	R$ 37.723,00
7	120	UNID.	Boné: de tecido forrado (tamanho universal com ajuste de aperto regulável): em tecido Rip Stop de uso profissional, com construção tipo Techno Rip Stop Santista na cor vermelha 315 –171654TP, como identificação visual na frente do boné o escudo da brigada municipal bordado, com sistema de regulagem do fechamento traseiro em velcro.	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 27,90	R$ 3.348,00
8	120	UNID.	Chapéu selva/praia:tipo selva/mar modelo tradicional, com ajuste de aperto, isento de fecho. Confeccionado em tecido Rip Stop de uso profissional, como referência de tecido: Santista Techno Rip Stop, na cor vermelha, referência Santista vermelho 315 –171654TP.	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 37,90	R$ 4.548,00
9	120	UNID.	**Cinto de lona:** confeccionado em nylon, na cor vermelha	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 24,90	R$ 2.988,00
10	60	UNID.	**Cinto N.A:** confeccionado em nylon, na cor vermelha	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 24,90	R$ 1.494,00
11	60	UNID.	**Cinto operacional**	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 24,90	R$ 1.494,00
12	54	UNID.	**Mochila para bombeiro**	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 71,90	R$ 3.882,60
13	60	UNID.	**Suspensório**: cor (vermelho)	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 22,90	R$ 1.374,00
14	60	UNID.	**Bornal:** cor (vermelho)	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	Vitória Régia	R$ 16,40	R$ 984,00
15	250	UNID.	Tarjeta de identificação: tecido tipo rip stop na cor vermelha referência Santista vermelho 315-171654TP para fixação no chapado tamanho 12,5 cm x 2,5 cm, onde constará bordado o nome do agente e o tipo sanguíneo.	12,5 cm x 2,5 cm	Vitória Régia	R$ 19,90	R$ 4.975,00

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - EPP CNPJ:27.698.678/0001-27

LOTE 2

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	TAMANHO	VALO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	250	UNID.	Camisa social meia manga (Cinza).	Vitória Régia	P = 40 M = 80 G = 80 GG = 50	R$ 59,00	R$ 14.750,00
2	260	UNID.	Camisa social manga longa (Cinza).	Vitória Régia	Nº 36 = 10 Nº 38 = 60 Nº 42 = 70 Nº 44 = 80 Nº 46 = 40	R$ 67,00	R$ 17.420,00
3	220	UNID.	Calça social (preta)	Vitória Régia	Nº 36 = 10 Nº 38 = 60 Nº 42 = 70 Nº 44 = 40 Nº 46 = 40	R$ 61,80	R$ 13.596,00
4	280	UNID.	Saia social (preta)	Vitória Régia	Nº 38 = 30 Nº 40 = 60 Nº 42 = 70 Nº 44 = 80 Nº 46 = 40	R$ 60,80	R$ 17.024,00
5	250	Pares	Sapato social preto	Troller	Nº 36 = 10 Nº 38 = 40 Nº 39 = 40 Nº 40 = 40 Nº 41 = 40 Nº 42 = 40 Nº 44 = 40	R$ 179,80	R$ 44.950,00
6	100	UNID.	Boina vermelha	Prado	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	R$ 69,90	R$ 6.990,00
7	100	UNID.	Quepe preto	Prado	TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL	R$ 69,90	R$ 6.990,00

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIROEIRELI - EPP CNPJ: 27.817.833/0001-04

LOTE 3

Nº	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR GLOBAL

	ANUAL					UNITÁRIO	
1	250	UNID.	Calção preto	FV Confecções	P = 40 M = 80 G = 80 GG = 50	R$ 32,50	R$ 8.125,00
2	250	UNID.	Camiseta regata: confeccionada em malha poliéster viscose PV, 67% poliéster e 33% de viscose, na cor vermelha pantone 191763tpx, gramatura de160g/m2 em pintura tipo silk-screen com o escudo da brigada municipal bordado no peito esquerdo e na costa escrito em arco brigada municipal na cor branca.	FV Confecções	P = 40 M = 80 G = 80 GG = 50	R$ 25,40	R$ 6.350,00
3	250	UNID.	Tênis preto com amortecimento de impacto para educação física.	Olympicos	Nº 36 = 10 Nº 38 = 40 Nº 39 = 50 Nº 40 = 50 Nº 41 = 40 Nº 42 = 40 Nº 44 = 20	R$ 229,10	R$ 57.275,00
4	100	UNID.	Meia tipo soquete tipo ¾, na cor vermelha	Olympicos	TAMANHO ÚNICO	R$ 12,80	R$ 1.280,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 01 de Agosto de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIROEIRELI – EPP
CNPJ: 27.817.833/0001-04

VITÓRIA RÉGIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - EPP
CNPJ:27.698.678/0001-27

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:36DCDC1F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando ao serviço de comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura de Coari, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 502/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

PRETACOR DIGITAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.764.255/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo em automóveis, vidro traseiro, tipo perfurado, impresso digitalmente. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	200	PRETACOR DIGITAL	R$ 100,00	R$ 20.000,00
2	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente em automóveis, laterais, traseira, e capo. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	PRETACOR DIGITAL	R$ 100,00	R$ 10.000,00
3	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, dimensões aproximadas, 0,60 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 24,00	R$ 12.000,00
4	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 0,80 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 32,00	R$ 16.000,00
5	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 200,00	R$ 100.000,00
6	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 3,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 300,00	R$ 150.000,00
7	FAIXA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 4,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 400,00	R$ 200.000,00
8	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 5,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 500,00	R$ 250.000,00
9	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 450,00	R$ 135.000,00
10	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 108,00	R$ 32.400,00
11	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 135,00	R$ 40.500,00

	impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,50 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.					
12	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 2,5 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 300,00	R$ 90.000,00
13	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 2,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 300,00	R$ 90.000,00
14	OUTDOOR, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outdoor impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	150	PRETACOR DIGITAL	R$ 2.700,00	R$ 405.000,00
15	CAVALETES, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cavaletes impressos digitalmente, em lona vinilica com acabamento em metalon 20x20, nas dimensões aproximadas de 1,5 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 298,70	R$ 89.610,00
16	PLACAS, contratação de empresa especializada para prestação de placa de identificação, em chapa galvanizada 22", com pintura automotiva e adesivo recortado, aplicada com espaçadores em aço inox, dimensões aproximadas de 1,50 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	PRETACOR DIGITAL	R$ 209,00	R$ 20.900,00

A presente republicação da Homologação justifica-se por constar erros nos preços unitários e totais na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de 28 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 01 de Agosto de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8D2493C7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017-CPL

No dia 01 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando ao serviço de comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 060/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 502/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente republicação da Ata de Registro de preço nº 040/2017-PMC- justifica-se por constar erros nos preços unitários e totais na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de 31 de julho de 2017.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

PRETACOR DIGITAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.764.255/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo em automóveis, vidro traseiro, tipo perfurado, impresso digitalmente. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	200	PRETACOR DIGITAL	R$ 100,00	R$ 20.000,00
2	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente em automóveis, laterais, traseira, e capo. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	PRETACOR DIGITAL	R$ 100,00	R$ 10.000,00
3	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, dimensões aproximadas, 0,60 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 24,00	R$ 12.000,00
4	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 0,80 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 32,00	R$ 16.000,00
5	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 200,00	R$ 100.000,00
6	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 3,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 300,00	R$ 150.000,00
7	FAIXA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 4,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 400,00	R$ 200.000,00
8	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 5,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	500	PRETACOR DIGITAL	R$ 500,00	R$ 250.000,00
9	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 450,00	R$ 135.000,00
10	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 108,00	R$ 32.400,00
11	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,50 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 135,00	R$ 40.500,00
12	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 300,00	R$ 90.000,00

	banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 2,5 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.					
13	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 2,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 300,00	R$ 90.000,00
14	OUTDOOR, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outdoor impresso digitalmente, em lona vinilica com acabamento, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	150	PRETACOR DIGITAL	R$ 2.700,00	R$ 405.000,00
15	CAVALETES, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cavaletes impressos digitalmente, em lona vinilica com acabamento em metalon 20x20, nas dimensões aproximadas de 1,5 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	300	PRETACOR DIGITAL	R$ 298,70	R$ 89.610,00
16	PLACAS, contratação de empresa especializada para prestação de placa de identificação, em chapa galvanizada 22", com pintura automotiva e adesivo recortado, aplicada com espaçadores em aço inox, dimensões aproximadas de 1,50 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	PRETACOR DIGITAL	R$ 209,00	R$ 20.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 01 de Agosto de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

PRETACOR DIGITAL EIRELI – EPP
CNPJ:08.764.255/0001-32

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8C0C863A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 /2017

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de **19/05/2017**, processo administrativo n.º 1503/2017, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a parte às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada na execução de serviço continuado de Mão de Obra Especializada de Médicos Especialista, visando atender às necessidades do Hospital Regional José Mendes e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, ente da administração pública direta do município de Itacoatiara conforme Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão*** **Presencial nº 018/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
SERVIÇOS MÉDICOS;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (MÊS)	QTDE. (06 MESES)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (MÊS)	PREÇO TOTAL (6 MESES)	MÉDICOS
1	**Serviços Médicos Especializados para atendimento na Policlínica e CAPS, plantão de 8h (Ambulatório)**	**Plantões**	**100**	**600**	**1.000,50**	**100.050,00**	**600.300,00**	**11**
1.1	Ortopedista	Plantões						1
1.2	CIRURGIÃO GERAL	Plantões						1
1.3	GINECOLOGISTA OBSTETRA	Plantões						1
1.4	GASTROLOGISTA (ENDOSCOPIA)	Plantões						1
1.5	PEDIATRA	Plantões						1
1.6	NEUROLOGISTA	Plantões	100	600	1.000,50	100.050,00	600.300,00	1
1.7	CARDIOLOGISTA	Plantões						1
1.8	DERMATOLOGISTA	Plantões						1
1.9	OTORRINO	Plantões						1
1.10	ULTRASONOGRAFISTA	Plantões						1
1.11	PSIQUIATRA (CAPS)	Plantões						1
2	**Serviços Médicos de Clínico Geral para atendimento no Hospital Geral José Mendes, Plantão de 12 horas diárias**	**Plantões**	**120,00**	**720,00**	**1.460,00**	**175.200,00**	**1.051.200,00**	**1**
2.1	Clínico Geral	Plantões	120,00	720,00	1.460,00	175.200,00	1.051.200,00	1
3	**Serviços Médicos Especializados para atendimento no Hospital Geral José Mendes, Plantão de 12 horas diárias**	**Plantões**		**1.800,00**	**1.150,00**	**441.748,80**	**2.650.492,80**	**5**
3.1	CIRURGIÃO GERAL	Plantões	60	360	1.460,00	87.600,00	525.600,00	1
3.2	ANESTESISTA	Plantões	60	360	1.522,48	91.348,80	548.092,80	1
3.3	GINECOLOGISTA OBSTETRA	Plantões	60	360	1.460,00	87.600,00	525.600,00	1
3.4	PEDIATRA	Plantões	60	360	1.460,00	87.600,00	525.600,00	1
3.5	ORTOPEDISTA	Plantões	60	360	1.460,00	87.600,00	525.600,00	1
1.0 - Serviços Médicos Especializados para atendimento na Policlínica e CAPS, plantão de 8h (Ambulatório)(Valor Mês / Valor 06 Meses) R$.....						**100.050,00**	**600.300,00**	**11**

2.0 - Serviços Médicos de Clínico Geral para atendimento no Hospital Geral José Mendes, Plantão de 12 horas diárias (Valor Mês / Valor 06 Meses) R$.....	**175.200,00**	**1.051.200,00**	**1**
3.0 - Serviços Médicos Especializados para atendimento no Hospital Geral José Mendes, Plantão de 12 horas diárias (Valor Mês / Valor 06 Meses) R$.....	**441.748,80**	**2.650.492,80**	**5**

Serviços Médicos: Contratação no **Valor Mensal de R$. 716.998,80 (Setecentos e Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, perfazendo a estimativa para 06 (seis) meses o **Valor global de R$. 4.301.992,80 (Quatro Milhões Trezentos e Um Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

Participante o seguinte órgão: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 31 de Julho de 2017.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

AMAZON MEDICA ATIVIDADES MÉDICAS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 27.600.309/0001-79
Representante o Sr. **JOSÉ VLADIMIR COELHO BATISTA**, RG nº 0227788

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:BAE71C6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 35-2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo de Riscos Fiscais
Anexo de Metas Fiscais
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:

"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:

a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes, passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.
Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2018 e indica as metas de 2019 e 2020. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 são R$ -374,9 mil, R$ -374,5 mil e R$ -374,3 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 são R$ -687,4 mil, R$ -455,6 mil e R$ -477,3 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	43.983.133	42.089.122	0,044	47.296.773	43.311.071	0,046	50.568.356	44.312.878	0,048
Receita Primária (I)	43.173.303	41.314.165	0,043	46.466.697	42.550.946	0,045	49.716.698	43.566.574	0,047
Despesa Total	43.983.133	42.089.122	0,044	47.296.773	43.311.071	0,046	50.568.356	44.312.878	0,048
Despesa Primária (II)	43.548.250	41.672.967	0,044	46.841.166	42.893.859	0,046	50.091.032	43.894.602	0,048
Resultado Primário (I -II)	-374.947	-358.801	0,000	-374.469	-342.913	0,000	-374.334	-328.028	0,000
Resultado Nominal	-687.454	-657.851	-0,001	-455.606	-417.212	0,000	-477.323	-418.277	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.062.659	1.016.898	0,001	607.052	555.896	0,001	129.729	113.681	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-9.292.781	-8.892.613	-0,009	-9.748.387	-8.926.890	-0,010	-10.225.710	-8.960.755	-0,010

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
• crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
• projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
• e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção, eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios, etc.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,50	11,00	9,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,5	3,7	3,8
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	99.944.787.750	102.443.407.444	105.106.936.037

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	**47.196**	**50.772**	**54.329**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**664**	**702**	**743**
IMPOSTOS	**627**	**662**	**700**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**264**	**273**	**284**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15	16	16
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	247	256	266
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	187	191	196
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	60	65	69
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	2	2	2
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**363**	**388**	**416**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	363	388	416
TAXAS	**37**	**40**	**43**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**1.562**	**1.953**	**2.045**
RECEITA PATRIMONIAL	**810**	**830**	**852**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**43.385**	**46.463**	**49.813**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**43.308**	**46.388**	**49.736**
Transferências da União	21.619	23.157	24.828
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.089	17.233	18.477
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	55	59	63
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	127	136	146
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.501	3.750	4.021
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.094	1.172	1.256
Transferências dos Estados	11.050	11.836	12.690
Cota Parte do ICMS	10.146	10.867	11.652
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	10.639	11.395	12.218
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**144**	**148**	**152**

RECEITA DA DIVIDA ATIVA	85	87	89
RECEITAS DE CAPITAL	**733**	**751**	**771**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**733**	**751**	**771**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	733	751	771
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUB TOTAL	**47.929**	**51.523**	**55.100**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**3.946**	**4.226**	**4.531**
TOTAL GERAL	**43.983**	**47.297**	**50.568**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2018

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2016 da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2016.
Vale ressaltar a variação positiva alcançada pela meta da receita realizada, mesmo com a grave crise econômica que o país atravessa.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.127.675	0,046	38.429.434	0,040	2.301.758	6,37
Receita Primária (I)	36.051.537	0,046	37.643.287	0,039	1.591.749	4,42
Despesa Total	36.127.675	0,046	37.854.805	0,039	1.727.129	4,78
Despesa Primária (II)	35.693.061	0,045	37.646.024	0,039	1.952.963	5,47
Resultado Primário (I -II)	358.476	0,000	-2.738	0,000	-361.214	-100,76
Resultado Nominal	-285.619	0,000	-2.253.507	-0,002	-1.967.888	688,99
Dívida Pública Consolidada	3.071.068	0,004	1.497.541	0,002	-1.573.527	-51,24
Dívida Consolidada Líquida	-5.385.966	0,004	-8.605.327	-0,009	-3.219.361	59,77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2018

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	34.987.659	38.429.434	9,84	38.056.893	-0,97	43.983.133	15,57	47.296.773	7,53	50.568.356	6,92
Receita Primária (I)	34.272.061	37.643.287	9,84	37.976.690	0,89	43.173.303	13,68	46.466.697	7,63	49.716.698	6,99
Despesa Total	34.395.332	37.854.805	10,06	38.056.893	0,53	43.983.133	15,57	47.296.773	7,53	50.568.356	6,92
Despesa Primária (II)	34.051.945	37.646.024	10,55	37.622.279	-0,06	43.548.250	15,75	46.841.166	7,56	50.091.032	6,94
Resultado Primário (I -II)	220.116	-2.738	-101,24	354.411	-13.046,38	-374.947	-205,79	-374.469	-0,13	-374.334	-0,04
Resultado Nominal	-1.251.473	-2.253.507	80,07	8.605.327	-481,86	-687.454	-107,99	-455.606	-33,73	-477.323	4,77
Dívida Pública Consolidada	1.362.620	1.497.541	9,90	1.062.927	-29,02	1.062.659	-0,03	607.052	-42,87	129.729	-78,63
Dívida Consolidada Líquida	-6.351.819	-8.605.327	35,48	-9.090.455	5,64	-9.292.781	2,23	-9.748.387	4,90	-10.225.710	4,90
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	47.067.327	40.081.899	-14,84	38.056.893	-5,05	42.089.122	10,60	43.311.071	2,90	44.312.878	2,31
Receita Primária (I)	46.104.664	39.261.948	-14,84	37.976.690	-3,27	41.314.165	8,79	42.550.946	2,99	43.566.574	2,39
Despesa Total	46.270.496	39.482.561	-14,67	38.056.893	-3,61	42.089.122	10,60	43.311.071	2,90	44.312.878	2,31
Despesa Primária (II)	45.808.552	39.264.803	-14,28	37.622.279	-4,18	41.672.967	10,77	42.893.859	2,93	43.894.602	2,33
Resultado Primário (I -II)	296.112	-2.855	-100,96	354.411	-12.512,64	-358.801	-201,24	-342.913	-4,43	-328.028	-4,34
Resultado Nominal	-1.683.550	-2.350.408	39,61	8.605.327	-466,12	-657.851	-107,64	-417.212	-36,58	-418.277	0,26
Dívida Pública Consolidada	1.833.072	1.561.935	-14,79	1.062.927	-31,95	1.016.898	-4,33	555.896	-45,33	113.681	-79,55
Dívida Consolidada Líquida	-6.014.980	-8.975.356	49,22	-9.090.455	1,28	-8.892.613	-2,18	-8.926.890	0,39	-8.960.755	0,38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido 2018
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2014 a 2016.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	-111.294.415	100,00	-15.406.743	100,00	-15.249.356	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-111.294.415	100,00	-15.406.743	100,00	-15.249.356	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	23.992.280	100,00	10.566.967	100,00	8.310.035	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	23.992.280	100,00	10.566.967	100,00	8.310.035	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2018
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Nos exercícios de 2014 a 2016 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2018
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.

A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

AVALIAÇÃO FINANCEIRA

LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alinea a

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alinea a)			R$ 1,00
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I) (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**1.248.722**	**1.418.433**	**1.669.256**
RECEITAS CORRENTES	1.248.722	1.418.433	1.669.256
Receita de Contribuições dos Segurados	839.574	867.388	1.010.562
Pessoal Civil	839.574	867.388	1.010.562
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	409.148	550.924	658.304
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	121	390
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	121	390
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**87.073**	**31.590**	**464.390**
RECEITAS CORRENTES	87.073	31.590	464.390
Receita de Contribuições	87.073	31.590	464.390
Patronal	87.073	31.590	464.390
Pessoal Civil	87.073	31.590	464.390
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**1.335.795**	**1.450.023**	**2.133.645**
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**665.248**	**903.178**	**1.174.190**
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA	665.248	903.178	1.174.190
Pessoal Civil	665.248	903.178	1.174.190
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**131.588**	**131.524**	**131.868**
ADMINISTRAÇÃO	131.588	131.524	131.868
Despesas Correntes	128.238	131.524	128.558
Despesas de Capital	3.350	0	3.310
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**796.836**	**1.034.702**	**1.306.059**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**538.959**	**415.322**	**827.587**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**0**	**0**	**0**
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**0**	**0**	**0**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita 2018
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2018 a 2020.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL						-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2018
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.

Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:52106A7F

